



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

REQUERIMENTO Nº 262

<p>ASSUNTO:</p> <p>AO PREFEITO MUNICIPAL – Solicita INFORMAÇÕES, sobre baixa de inscrição Municipal de Autônomo inativo e cancelamento de débitos por inatividade, na forma que especifica.</p>	<p>PROTOCOLO Nº <u>3038</u></p> <p>DATA <u>08/12/22</u></p> <p>DESPACHO:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <p>DEFERIDO 15/12/22</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>PRESIDENTE</p> </div>
---	--

SENHORES VEREADORES,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor **CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO**, Solicitando **INFORMAÇÕES, sobre baixa de inscrição Municipal de Autônomo inativo e cancelamento de débitos por inatividade**, nos seguintes termos:

Recebemos na Câmara Municipal, munícipes reclamando da dificuldade em dar baixa e cancelar débitos por inatividade em inscrição de Autônomo. Geralmente, são pessoas simples, de baixa renda que sequer declaram imposto de renda.

Pessoas que abriram inscrição de Autônomo não exerceram ou pararam de exercer, ficaram inativos. Mas esqueceram ou não sabiam que precisavam dar baixa na inscrição. Quando tomam conhecimento, geralmente através de protestos e bloqueios judiciais a dívida já está altíssima e impagável.

Buscando sobre o assunto, verifiquei que alguns municípios geram a baixa automática da inscrição com indícios de inatividade (um forte indício é a própria inadimplência), desta forma o indivíduo só poderá reativar a inscrição ou criar outra realizando o devido pagamento, ou até pagando multas.

Penso que esse procedimento de baixa automática só gera benefício ao Município, considerando que quem realmente estiver ativo, irá comparecer para reestabelecer e terá que pagar o débito. Por outro lado, os inativos não serão prejudicados bem como não gera débitos e trabalhos desnecessário, desafogando os setores responsável e até mesmo diminuindo no número de processos de Execução Fiscal. Além de atualizar o cadastro mobiliário o torna mais eficiente e real, dando espaço para trabalhar e cobrar dívidas verdadeiramente executáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

A existência de registro Municipal ativo, constitui presunção RELATIVA de que há efetiva prestação de serviço pelo profissional autônomo. Em caso de processo judicial pela cobrança indevida a prefeitura pode inclusive ter prejuízos com honorários de sucumbências e outras despesas, além de todo tempo e recursos humanos e materiais perdidos com uma cobrança indevida.

A baixa de empresas com CNPJ é mais fácil, até porque a própria Receita realiza baixas automáticas. Contudo, Municípios reclamam da dificuldade em provar a inatividade de Autônomo, quando se tratam de pessoas de baixa renda que não declaram imposto ou não tiveram carteira assinada no período.

É obrigação acessória manter o cadastro atualizado, ninguém pode negar desconhecimento de lei. Mas na prática a teoria não se aplica, considerando o real desconhecimento de pessoas simples. Desta forma, cabe ao município tomar providências e administrar a situação.

Considerando as reclamações dos municípes questiono:

- 1) Qual procedimento deve ser adotado para o autônomo inativo solicitar cancelamento de débitos?
- 2) Quais documentos são necessários para comprovar a inatividade?
- 3) Quantas inscrições de Autônomo há na até a presente data?
- 4) Destas inscrições quantas possuem débitos em dívida ativa?
- 5) Quantas possuem débitos em fase de Execução fiscal?
- 6) Quantos processos de Execução Fiscal há cobrando estes autônomos?
- 7) Há algum tipo de baixa automática?

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022.


PALLINHO KODAK
VEREADOR

02/05/2022 14:52:21

Cerca de 30 mil empresas inativas terão dívidas baixadas automaticamente pela Prefeitura



Foto: Bruno Concha/Secom

A Prefeitura de Salvador, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, regulamentou o artigo 234 da Lei nº 7.186 de 2006, garantindo eficácia plena do dispositivo legal. Com isso, a administração pública dará baixa na inscrição de quase 30 mil empresas e profissionais autônomos consideradas inativas por mais de dois anos. O decreto foi publicado no Diário Oficial do Município (DOM) na última quinta-feira (28).

A medida tem como objetivo excluir possíveis dívidas referentes à Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) de profissionais autônomos, além de minimizar possíveis transtornos que o contribuinte possa ter durante a regularização por meio de processo administrativo.

Serão contemplados os contribuintes que não realizaram recolhimento de tributos, não lançaram notas fiscais, nem tenham promovido atualização cadastral por mais de dois anos. Este será o primeiro lote de baixas em 2022.

Segundo a secretária da Fazenda, Giovanna Victor, a atualização proporcionará mais eficiência no cadastro de empresas ativas, além de evitar demandas judiciais e riscos de sucumbência para a Prefeitura. "A medida não trará custos para o cidadão. O que queremos fazer no nosso planejamento é simplificar a vida do empreendedor soteropolitano. Iremos resguardar os princípios da eficiência e economicidade, fazendo com que a administração pública da cidade de Salvador priorize créditos de empresas efetivamente passíveis de recuperação. A regulamentação do artigo irá evitar possíveis prejuízos e, consequentemente, o aumento da dívida de contribuintes inativos", enfatizou.

A Prefeitura de Salvador inicialmente irá suspender e notificar os contribuintes com sinais de inatividade, informando que ocorrerá a baixa do cadastro. A lista completa para consulta ficará disponível no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br na próxima segunda-feira (2). Caso não haja nenhum recurso ou solicitação de reativação dentro do período de 60 dias, o CNPJ será baixado por meio de uma nova publicação no DOM.

Como se autorregularizar

A Secretaria Municipal da Fazenda comunica que as empresas suspensas que desejam permanecer em atividade deverão entrar em contato com a pasta para realizar a atualização cadastral, através do endereço de e-mail cadastromobiliario@sefaz.salvador.ba.gov.br. A pasta ainda reforça que a atualização é importante para manter a regularidade cadastral e o bom relacionamento com a administração municipal, além de facilitar a comunicação. Já o valor da dívida pode ser consultado no site do Cadin Municipal, através do endereço www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN.

Lei 7186/06 | Lei nº 7186 de 27 de dezembro de 2006

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR. Ver tópico (2233 documentos)

SEÇÃO II

DA BAIXA NO CADASTRO GERAL DE ATIVIDADES

Art. 233 - Far-se-á a baixa da inscrição. Ver tópico (628 documentos)

I - O requerimento do contribuinte interessado ou seu mandatário; Ver tópico (403 documentos)

II - De ofício, nas hipóteses definidas em Ato do Poder Executivo; Ver tópico (8 documentos)

§ 1º - O pedido de baixa, quando de iniciativa do contribuinte, somente será decidido após o pronunciamento da repartição fiscalizadora. Ver tópico (401 documentos)

§ 2º - Salvo os casos de depósito do valor do débito apurado e de decadência ou prescrição, não poderá ser concedida a baixa da inscrição cadastral do contribuinte em débito. Ver tópico (5 documentos)

§ 3º - Quando do encerramento da atividade é obrigatória o pedido de baixa pelo sujeito passivo, no prazo de até 30 dias. Ver tópico (3 documentos)

Art. 234 - A empresa que não apresentar recolhimento de tributos ou declaração da falta de movimento tributável por período superior a 2 anos, será considerada inativa, devendo ser cancelada a respectiva inscrição após intimação no Diário Oficial do Município. Ver tópico (7670 documentos)

<https://cm.salvador.jusbrasil.com.br/legislacao/824253/lei-7186-06#art-234>

BAHIA

Cerca de 30 mil empresas inativas terão dívidas baixadas automaticamente pela Prefeitura de Salvador; entenda

Medida tem como objetivo excluir possíveis dívidas referentes à TFF e ao ISS de profissionais autônomos.

Por g1 BA

02/05/2022 20:145 · Atualizado há 7 meses



Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador dará baixa na inscrição de cerca 30 mil empresas — Foto: Divulgação/Prefeitura de Salvador

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSEGUIR

A Prefeitura de **Salvador** informou que, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda (Sefaz), dará baixa na inscrição de cerca de 30 mil empresas e profissionais autônomos considerados inativos por mais de dois anos.

Este é o primeiro lote de baixas em 2022 para os contribuintes que não realizaram recolhimento de tributos, não lançaram notas fiscais, nem tenham promovido a atualização cadastral por mais de dois anos.

A medida tem como objetivo excluir possíveis dívidas referentes à Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) de profissionais autônomos, além de minimizar possíveis transtornos que o contribuinte possa ter durante a regularização da situação junto ao município por meio de processo administrativo.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

A pasta regulamentou o artigo 234, da Lei nº 7.186 de 2006, garantindo eficácia plena do dispositivo legal, e o decreto referente à nova iniciativa foi publicado no Diário Oficial do Município (DOM) da última quinta-feira (28). Segundo a secretária da Fazenda, Giovanna Vicker, a atualização vai proporcionar mais eficiência no cadastro de empresas ativas, além de evitar demandas judiciais e riscos de sucumbência para a Prefeitura.

Segundo ela, a medida não vai causar custos para o cidadão. A Prefeitura, inicialmente, irá suspender e notificar os contribuintes com sinais de inatividade, informando que ocorrerá a baixa do cadastro.

A lista completa para consulta está disponível no **site da Sefaz** a desde segunda-feira (2). Caso não haja nenhum recurso ou solicitação de reativação dentro do período de 60 dias, o CNPJ será baixado por meio de uma nova publicação.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.


cadastro: mobiliario@sefaz.salvador.ba.gov.br.

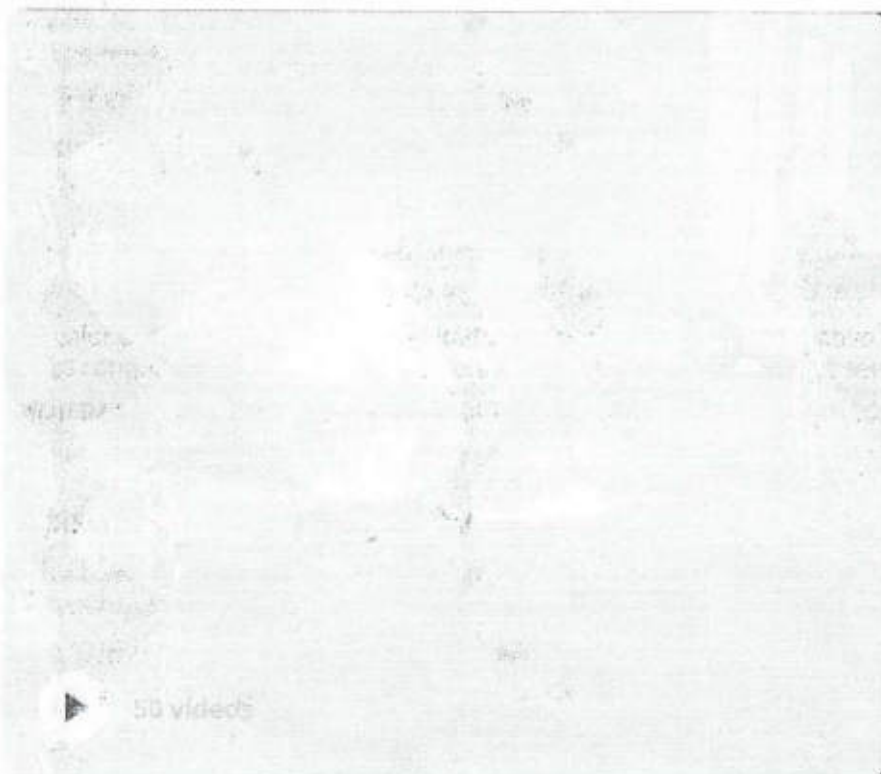
A pasta ainda reforça que a atualização é importante para manter a regularidade cadastral e bom relacionamento, além de facilitar a comunicação.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Já o valor da dívida poderá ser consultado no site do Cadastro Informativo – Cadin Municipal, **através da internet**.

Veja mais notícias do estado no **g1 Bahia**.

Assista aos vídeos do g1 e TV Bahia 



Ouçá o podcast 'Eu te explico' 

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça o nosso [Portal de Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.



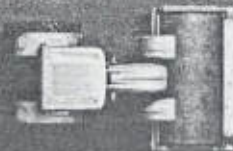
CIDADE DE
SÃO PAULO
FAZENDA

(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>)

**5,8 MILHÕES DE M² DE RUAS E AVENIDAS
RECAPEADOS POR TODA A CIDADE.**

Um Programa de Recapeamento do tamanho de São Paulo.

CLIQUE E
SAIBA MAIS



(<https://prefeitura.sp.gov.br/recape>)

Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) - Reativação de Inscrição no CCM

Facebook

Twitter

WhatsApp

Para solicitar a **Reativação de Inscrição no CCM** o contribuinte deverá efetuar o pagamento de todos os tributos que estejam em atraso.

A reativação é realizada por meio de processo administrativo de um cadastro de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica cancelado na Prefeitura, geralmente por mudança de Município ou por cancelamento feito de ofício.

CANAIS PARA SOLICITAR

Eletrônico:

- Portal de Atendimento SP156. **Clique aqui** (<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=668&servico=3741>).

Presencial: Agendamento Eletrônico Prévio Obrigatório

CAF: Centro de Atendimento da Fazenda Municipal - CAF, localizado na Praça do Patriarca, 69, Centro, São Paulo, SP. Para realizar um agendamento, **clique aqui** (<http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br/forms/BemVindo.aspx>).

DOCUMENTOS A APRESENTAR

- Requerimento;
- Cópia do RG e do CPF;
- Contrato Social e todas as suas alterações (somente para PJ);
- Comprovante de pagamento das taxas e impostos (desde que sejam tributáveis) não recolhidos dos últimos 5 anos e do exercício atual, **se vencido**. É permitido que o contribuinte apresente folha da confissão de débito, na qual constem os débitos confessados e/ou em parcelamento.

Para obter o **Requerimento** para a Reativação de Inscrição no CCM, clique nos links a seguir.

Requerimento de Reativação de Inscrição - Pessoa Física
(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/requerimento_de_reativao_de_inscricao_pessoa_fisica_1559052323.doc)

Requerimento de Reativação de Inscrição - Pessoa Jurídica
(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/upload/requerimento_de_reativao_de_inscricao_pessoa_juridica_1559052383.doc)

Casos específicos, sujeitos a análise:

- Quando o contribuinte passou a ser estabelecido em outro município, deverá trazer também cópia da inscrição naquele município. Neste caso, somente os tributos do período em que permaneceu fora do Município de São Paulo não serão devidos.
- Quando o contribuinte trabalhou com vínculo empregatício, deverá apresentar Carteira de Trabalho, bem como a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do período. Neste caso, somente não serão devidos os tributos do período em que esteve trabalhando com vínculo comprovado.

Secretarias

Selecione



Sit. prefeituras

Selecione



Outros Órgãos

Selecione



Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Libero Badaró, 190, Centro – CEP 01008-000

Contatos

✉ [Fale com a Fazenda \(https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos\)](https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos)

☎ 156

 [CIL \(https://call.icom-libras.com.br/smped/autentica?](https://call.icom-libras.com.br/smped/autentica?)

[uld=ee999750d403b59da5d5678f76c34977dd080a58dbf0772ff157d668e2f362fe&svld=6a144745-22d7-408c-9649-356872449766&type=video&preCall=true\)](https://call.icom-libras.com.br/smped/autentica?uld=ee999750d403b59da5d5678f76c34977dd080a58dbf0772ff157d668e2f362fe&svld=6a144745-22d7-408c-9649-356872449766&type=video&preCall=true)



[\(https://www.redecontrol.gov.br/verifique-adesao-pnpc/\)](https://www.redecontrol.gov.br/verifique-adesao-pnpc/)



[_ \(http://selodigital.imprensaoficial.com.br/validacao/SMPED/0123686b943d07259c\)](http://selodigital.imprensaoficial.com.br/validacao/SMPED/0123686b943d07259c)

TRANSPARÊNCIA
POLÍTICAS
DE GESTÃO

[_ \(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/a_cgm/index.php?
p=329588\)](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/controladoria_geral/a_cgm/index.php?p=329588)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

Assunto: Reativação do CCM - PF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTA GROSSA

PONTA GROSSA

GOVERNO

INFORMAÇÕES

SERVIÇOS

OUIDORIA

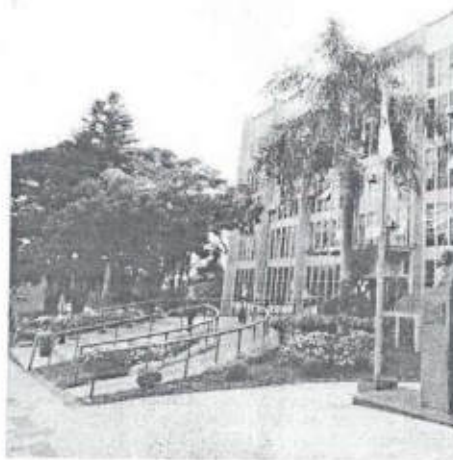
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

TELEFONES

Empresários e autônomos têm prazo para regularizar alvará

Publicado por imprensa em Segunda-feira - 23/07/2018 - 16:56

<https://www.pontagrossa.pr.gov.br/node/40341>



Por Mariana Galvão Noronha

Prefeitura notificou mais de 20 mil cadastros que constam com pendência de regularização. Empresas inativas precisam solicitar baixa no cadastro

A Prefeitura de Ponta Grossa, através do setor de Dívida Ativa, notificou mais de 20 mil cadastros nesta segunda-feira (23) que constam com pendência de regularização de alvará na base cadastral do Município. Na prática, a grande maioria destes cadastros se referem a empresas ou atividades econômicas já inativas, mas que não tiveram a baixa solicitada junto ao Município.

"Desse total, acreditamos que mais da metade se referem a atividades econômicas já encerradas, mas cujos responsáveis, empresários ou autônomos, não compareceram na Prefeitura para informar sobre a inatividade e solicitar a baixa. Como o encerramento da atividade depende de prévio aviso ao proprietário, e a renovação da taxa de alvará é automática, esse contribuinte acaba constando como pendente de regularização por conta da não atualização em nossos cadastros", explica o procurador geral, Marcus Freitas.

Com a notificação publicada em Diário Oficial, os contribuintes têm o prazo de 15 dias para regularização, com o pagamento de valores em atraso devidos ou a atualização do cadastro, com a comprovação do encerramento das atividades comerciais da empresa ou atividade autônoma.

"Para solicitar a baixa no cadastro é muito simples, basta comparecer ao setor de Alvará, no Paço Municipal, preencher um requerimento e realizar o pagamento de uma taxa. Os valores pendentes referentes ao período de inatividade não estão cobrados", orienta o secretário da Fazenda, Cláudio Grokoviski.

Para solicitar a baixa no cadastro, basta procurar o setor de Alvará, no 1º andar do Paço Municipal, portando os documentos:

- alvará original (ou declaração de extravio com firma reconhecida);
- requerimento preenchido;
- documento pessoal p/autônomos; contrato social p/ PJ
- pagamento da taxa (R\$ 70,07)

O requerimento e a guia para pagamento da taxa devem ser retirados junto ao setor do Alvará. Atividades na modalidade Micro Empreendedor Individual (MEI) são isentas do pagamento de taxa.

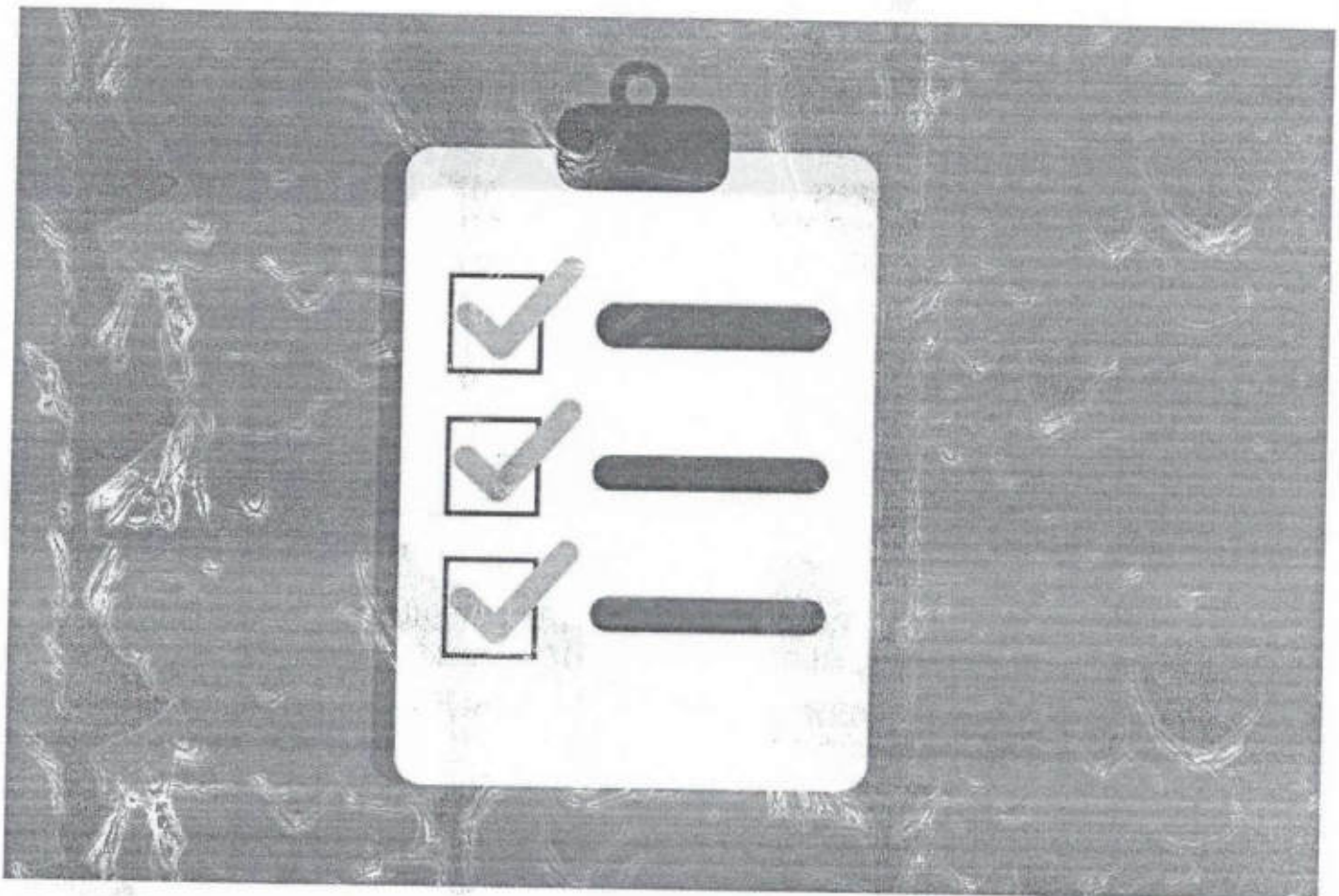
Após o prazo de 15 dias, os contribuintes que ainda constarem com pendências no cadastro, poderão sofrer as ações de cobrança do Município, com a emissão da Certidão da Dívida Ativa e posterior protesto ou execução fiscal.

[Compartilhar](https://www.facebook.com/share/sharer.php?u=https://www.pontagrossa.pr.gov.br/node/40341?v=2005021&display=popup) <https://www.facebook.com/share/sharer.php?u=https://www.pontagrossa.pr.gov.br/node/40341?v=2005021&display=popup>

Av. Visconde Taunay, 850 - Ronda - Ponta Grossa - PR
CEP 84051-000 - TEL (41) 3220-1000

Prefeitura alerta sobre a necessidade de realizar a Baixa da Inscrição Municipal

22 de Junho de 2019 09 Comentários



As empresas e profissionais liberais inscritos no Cadastro Mobiliário, e que encerraram suas atividades, devem solicitar baixa da respectiva inscrição na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

A medida visa evitar que sejam lançados novos débitos de taxas de funcionamento e Imposto Sobre Serviços (ISS) para os contribuintes, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. Para isso, o ideal é que a baixa da inscrição ocorra em até 30 dias após o término das atividades da empresa, de acordo com a Lei 008/2017.

De acordo com dados, existem atualmente 2.112 empresas com inscrição municipal em Santo Antônio de Posse, mas não é possível identificar quantas delas ainda estão ativas, uma vez que, as mesmas deixam de comunicar à Prefeitura quando encerram suas atividades. No ano de 2018, apenas 120 contribuintes deram entrada com o pedido de baixa.

O trabalho de verificação "In Loco" é realizado pela Fiscalização do município, mas não garante a real situação, já que a empresa pode apenas ter alterado o endereço de funcionamento.

Profissionais liberais

Os profissionais liberais que não exercerem mais sua atividade laboral na condição de autônomos devem procurar a Prefeitura Municipal para solicitar a respectiva baixa de inscrição, pois o ISS de pessoas físicas (contribuintes ativos no cadastro fiscal) é lançado e cobrado todo ano. A falta de pagamento implica em inscrição em dívida ativa, bem como em protesto cartorário e execução judicial dos débitos.

Frisamos que o fornecimento da certidão de baixa não implica a quitação de débitos tributários ou dispensa de responsabilidade de natureza fiscal. Após o contribuinte solicitar a baixa da inscrição, ela ficará suspensa, mas o processo só será concluído e ele só receberá a certidão definitiva após efetuar o pagamento dos débitos.

Documentação

No momento da apresentação do pedido de baixa, o contribuinte que não utiliza a NFS-e deverá apresentar os documentos fiscais não utilizados, as certidões de baixa na Receita Federal e na Junta Comercial (se for o caso). Após inutilizados, os documentos serão devolvidos ao contribuinte para que ele os conserve pelo prazo prescricional de cinco anos.

Reforçamos ainda que a baixa não impede de que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrentes de falta de recolhimento ou da prática de infrações de obrigações tributárias realizadas pelas pessoas jurídicas, ou por seus sócios ou administradores.

Assunto: [Baixa](#) [Baixa Inscrição Municipal](#) [Inscrição Municipal](#)

Compartilhe

VOCÊ TAMBÉM PODE GOSTAR**Saúde e Educação promovem palestras sobre nutrição para alunos da rede pública de ensino**

15 de setembro de 2022

A Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias da Saúde e Educação, realizou ao longo do mês de setembro uma série de palestras ...